

OCP PARTICIPACOES LTDA.
(EM TRANSFORMAÇÃO PARA OCP PARTICIPACOES S.A.)
CNPJ/MF Nº 46.660.066/0001-09
NIRE Nº 33.2.1202948-4

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES E OUTRAS DELIBERAÇÕES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 19 de março de 2024, às 10:00h horas, na sede social da OCP PARTICIPACOES LTDA., na Av. das Américas, 7.935, sala 520, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-081.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, por estar presente o sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na Av. Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt. 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Fabiano Arantes de Faria e secretariada pelo Dr. Daniel Bar, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº 100.702.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(4.1) (4.1.i) transformação do tipo jurídico da Sociedade de uma sociedade empresária limitada para uma sociedade anônima por ações de capital fechado, **(4.1.ii)** conversão das 38.010.000,00 (trinta e oito milhões e dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade em 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na forma do boletim de subscrição anexo (Anexo I), e **(4.1.iii)** aprovação do projeto de Estatuto Social da Sociedade constante no Anexo II;

(4.2) Proposta de criação de Diretoria como órgão de administração da Sociedade, a eleição dos membros da Diretoria, a fixação dos respectivos cargos e mandatos e a fixação da remuneração dos Diretores;

(4.3) Designação dos jornais para realização das publicações legais da Sociedade; e

(4.4) Lavratura desta ata na forma sumária.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios, por unanimidade, deliberaram o seguinte:

(4.1.i) DA ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

(i) Os sócios aprovam a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de uma sociedade limitada empresária, para uma sociedade anônima por ações de capital fechado, tendo em vista que essa transformação atenderá melhor aos propósitos, interesses e necessidades da Sociedade, que passará a se denominar **OCP PARTICIPACOES S.A.** (“**Companhia**”) ou (“**OCP**”).

(ii) Em consequência da transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima, os acionistas aprovam a conversão da totalidade das 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) quotas representativas do capital social em 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de forma que o capital da Companhia, já totalmente integralizado em bens, no montante de R\$ 38.010.000,00 (trinta e oito milhões e dez mil reais), passe a ser representado por 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, conforme Boletim de Subscrição em Anexo I.

(iii) A Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social cujo projeto de texto foi previamente submetido aos presentes através de exemplar a eles entregues e segue anexo à presente ata sob a forma do Anexo II, o qual é neste ato aprovado sem ressalvas pelo acionista.

(4.2) DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

(i) Os acionistas decidem que a administração da Sociedade caberá a uma Diretoria, da seguinte forma.

DIRETORIA

(a) A Diretoria será composta de 1 (um) membro, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e empossados pela Assembleia Geral que o eleger, sendo nominado com Diretor Presidente;

(b) O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitido a recondução, sendo fixada como remuneração o valor de 1 (um) salário-mínimo mensal para cada Diretor eleito.

(c) A Sociedade será representada pelo Diretor Presidente ou ainda por um procurador nomeado com poderes especiais, na forma prevista no Estatuto Social da Companhia.

(d) Ficam eleitos o Sr. **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará, Estado do Pará, na Rua Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395., para o cargo de **Diretor Presidente**; com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2026.

(4.3) PUBLICAÇÕES LEGAIS

Os acionistas acordam que, quando necessário, as publicações ordenadas pela legislação aplicável serão feitas de forma eletrônica, respeitando-se o disposto no artigo 294, III, da Lei 6.404/76.

(4.4) LAVRATURA DA ATA

Foi autorizada por todos os acionistas a lavratura da presente ata na forma sumária e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi feito um breve recesso da sessão para a lavratura e leitura em voz alta pelo Secretário da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Instrumentos Anexos: Boletim de Subscrição (Anexo I); Projeto de Estatuto Social (Anexo II); Termo de Posse dos membros da Diretoria (Anexo III), que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente ata para todos os fins de direitos.

(confere com o original, lavrado em livro próprio)

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA

Presidente

DANIEL BAR

Secretário

Acionista Presentes:

FABIANO ARANTES DE FARIA

Diretores Eleitos:

FABIANO ARANTES DE FARIA

Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OCP PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome Novo: OCP PARTICIPACOES S A

NIRE: 332.1202948-4 Protocolo: 2024/00356522-3 Data do protocolo: 24/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2024 SOB O NÚMERO 33300353852, 00006212054 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D804BE2D587B7B295EBF8CF99F9C2ED85E99A43808B9700D2953999E08D1A70B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO I

OCP PARTICIPACOES S.A.

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
POR AÇÕES E OUTRAS DELIBERAÇÕES DE 19.03.2024**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	Ações Ordinárias Subscritas / Convertidas	Ações Ordinárias Integralizadas / Valor
FABIANO ARANTES DE FARIA , brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na Av. Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt. 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395.	38.010.000	38.010.000 / R\$ 38.010.000,00
TOTAL:	38.010.000	38.010.000 / R\$ 38.010.000,00

Belém, 19/03/2024

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA

Presidente

DANIEL BAR

Secretário

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

“OCP PARTICIPACOES S.A.”

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A **OCP PARTICIPACOES S.A.** é uma sociedade por ações e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Av. das Américas, 7.935, sala 520, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-081, poderá abrir outras filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 3º. A Companhia tem por objetivo social a participação, a qualquer título, no capital e nos proventos de outras sociedades e administração de bens próprios (CNAE 206-2).

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social é de R\$ R\$ 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil reais), representado por 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, não reconhecendo a Companhia, para tal fim, fração ou frações de ação.

Art. 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, assim como eventual direito de usufruto sobre tais ações.

Art. 8º. O Capital Social poderá ser aumentado mediante a emissão ou não de novas ações ordinárias e/ou preferenciais, mas todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no Capital Social. Caso algum acionista renuncie, por escrito, o seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

Parágrafo Segundo – A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pelo Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 9º. A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que prescritos, e na adesão a este Estatuto.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 10. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Art. 11. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Art. 12. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser convocadas por qualquer acionista que represente 30% (trinta por cento) do capital social, desde que o Diretor Presidente não atenda, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação da Assembleia Geral de Acionistas formulado pelo acionista.

Art. 13. Cada um dos acionistas receberá aviso prévio por escrito de qualquer Assembleia de Acionistas com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da respectiva Assembleia de Acionistas, as quais serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista

escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Art. 14. Quaisquer alterações no Estatuto Social estarão subordinadas à aprovação de acionistas em Assembleia Geral.

Art. 15. A proposta de mudança do Estatuto Social deverá ser deliberada por acionistas titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, respeitando-se o quórum mínimo fixado em lei para matérias especiais.

Parágrafo Único – A destituição do Diretor Presidente dependerá de aprovação de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 17. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia responsável pela execução das decisões tomadas em Assembleia Geral de Acionistas e para conduzir as operações e os negócios ordinários da Companhia. A utilização da denominação social será permitida exclusivamente em assuntos de interesse e objetivo da Sociedade, ficando expressamente vedado o emprego em finalidades estranhas aos fins sociais,

Art. 18. A Diretoria será composta por 1 (um) membro, sócios ou não, residente no País, sendo designado Diretor Presidente, exercendo os poderes conferidos pelo Estatuto Social. O Diretor será eleito e empossado pelo Assembleia Geral que os eleger.

Art. 19. O prazo do mandato dos Diretor é de 3 (três) anos, podendo ser reeleito. O Diretor deverá permanecer em seus cargos até a investidura de seu sucessor. A investidura do Diretor far-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Art. 20. Ocorrendo vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, qualquer acionista convocará imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a nomeação de novo Diretor, devendo o cargo permanecer vago até a nomeação do novo Diretor.

Parágrafo Único – A remuneração do Diretor será o valor mínimo estabelecido pela legislação aplicável, conforme estipulado em sua eleição ou, em ausência de previsão legal, a remuneração será estabelecida na Assembleia Geral que os eleger. A acumulação de cargos não permitirá a acumulação e remuneração.

Art. 21. No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor por ele designado. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Art. 22. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes, valendo o voto do Diretor Presidente como Voto Qualificado de Desempate.

Art. 23. Compete ao Diretor Presidente a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral de Acionistas. No exercício de suas funções, o Diretor poderá realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente Estatuto quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios e o orçamento anual estabelecidos ou aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, **adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da Companhia, inclusive eventuais ativos imobilizados, independente da autorização dos Acionistas**, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Art. 24. Compete ao Diretor Presidente, na forma do artigo 26 abaixo, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Art. 25. O Diretor Presidente poderá, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Companhia, especificando, no instrumento pertinente, os atos e operações que os mesmos poderão praticar.

Parágrafo Primeiro – Os instrumentos de mandato deverão conter e indicar os poderes específicos e, salvo os de natureza ad judícia, não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano e deverão ser assinados, pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo – As procurações previstas acima deverão ser firmadas pela Companhia e assinadas, obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

Art. 26. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Diretor Presidente, isoladamente;

(ii) por um procurador, isoladamente, sendo necessariamente as procurações firmadas nos termos do Art. 25 deste Estatuto.

Art. 27. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social, conforme legislação aplicável. Quando instaurado o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e mesmo número de suplentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaborados os balanços e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas vigentes.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, o resultado e as operações da Companhia relativos ao exercício findo.

Art. 30. Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com as práticas e princípios contábeis normalmente aceitos e aplicados consistentemente.

Art. 31. Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos arquivados nos escritórios Centrais de sua sede.

Art. 32. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 33. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando for o caso.

Art. 35. Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO IX - FORO

Art. 36. Os sócios elegem o foro da cidade de Belém/PA como o competente para dirimir qualquer conflito ou divergência envolvendo o presente ajuste, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA

Presidente

DANIEL BAR

Secretário

ANEXO III

OCP PARTICIPACOES S.A

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
POR AÇÕES E OUTRAS DELIBERAÇÕES DE 19.03.2024**

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024), comparece o Sr. **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na Av. Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt. 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395, que tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente em Reunião de Sócios para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações e outras deliberações, realizada em 19.03.2024, às 10:00hs, declara, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, por estar investido em seu cargos, o qual é empossado no ato da assinatura do presente Termo de Posse. O Diretor Presidente ora eleito declara, ainda, não estar incurso nos impedimentos do art. 147, parágrafo 1º e 2º da Lei 6.404/76.

Lavra-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelos declarantes.

Belém, 19/03/2024

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA

Presidente

DANIEL BAR

Secretário



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCP PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1202948-4, PROTOCOLO 2024/00356522-3, ARQUIVADO EM 30/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 33300353852 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 719.379.946-00	FABIANO ARANTES DE FARIA
<input checked="" type="checkbox"/> 054.738.657-55	SIDNEY DE MATTOS DIAS
<input checked="" type="checkbox"/> 016.814.287-25	DANIEL BAR



30 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OCP PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome Novo: OCP PARTICIPACOES S A

NIRE: 332.1202948-4 Protocolo: 2024/00356522-3 Data do protocolo: 24/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2024 SOB O NÚMERO 33300353852, 00006212054 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D804BE2D587B7B295EBF8CF99F9C2ED85E99A43808B9700D2953999E08D1A70B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/15